



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.283/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 21 de novembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.828/17-CMV**  
**Vereador Fabricio Bizarri**  
**Processo administrativo nº 19.473/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Fabricio Bizarri**, e consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Cópia de inteiro teor do Processo Administrativo PMV/4-663/2010, referente a reforma e ampliação do prédio da Biblioteca Pública Municipal Dr. Mário Correa Lousada, localizada à Rua Itália, nº 477.

**Resposta:** De acordo com as informações prestadas pela área técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, resta prejudicado o encaminhamento dos documentos solicitados, tendo em vista o grande volume de folhas (324 fl.), o que configuraria ofensa aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade previstos nas Constituições Estadual e Federal, sendo facultado ao Edil requerente ou seu assessor, consultar a documentação solicitada diretamente na mencionada Pasta, bem como requerer cópias das folhas que julgar necessário.

2. Informações sobre motivos que levaram a transferência da Biblioteca Pública Municipal Dr. Mário Correa Lousada, localizada à (sic) Rua Itália, nº 477, em prédio próprio da Prefeitura Municipal, para um prédio alugado localizado à (sic) Rua José Milani, nº 127, onde funcionava a Secretaria da Educação.

**Resposta:** Preliminarmente cabe salientar a determinação da Administração Pública Municipal em reorganizar as finanças públicas, evitando desperdícios. Uma das principais medidas foi o estudo quanto aos imóveis alugados e a possibilidade de readequação dos serviços neles alocados, fato que já é de conhecimento desta Egrégia Casa, tendo em vista os diversos ofícios informativos protocolizados em resposta a requerimentos efetuados pelos nobres Vereadores, tais como os de n.ºs. 67, 616, 1.209 e 1814, todos deste exercício.

Efetivamente quanto ao prédio que abrigava as dependências da Biblioteca Municipal "Mario Correa Louzada" informo que o imóvel foi objeto de doação à Municipalidade e, portanto, não apresentava despesa com aluguel. No entanto, o prédio referido não se encontrava em bom estado de conservação, colocando em risco até mesmo o acervo bibliográfico daquele órgão, sendo necessária uma reforma.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Neste sentido, as Secretarias de Patrimônio e Arquivos Públicos e da Cultura e Turismo, entendendo ser necessária a preservação deste acervo, bem como tornar a Biblioteca Municipal mais acessível à população, decidiram pela mudança deste órgão público para o novo prédio e que, preliminarmente, encontrava-se na lista de imóveis a serem devolvidos aos proprietários pela Municipalidade.

Cabe ressaltar, finalmente, que o imóvel onde funcionava a Biblioteca Municipal, após passar pela necessária reforma, abrigará serviços de saúde com a consequente devolução dos prédios que atualmente acolhem tais serviços, trazendo assim a reorganização dos prédios e a economia pretendida pela Administração Pública Municipal.

3. Qual o valor a ser despendido mensalmente pela Prefeitura Municipal com aluguel do referido imóvel?

**Resposta:** Consoante informação da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, de acordo com o Termo Aditivo nº 11 - Termo de Contrato nº 16/2016, o valor mensal do referido imóvel corresponde a R\$ 6.144,29 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme cópia anexa do Termo de Contrato nº 16/2016, bem como do Termo Aditivo nº 11.

4. Qual é o tempo de vigência do contrato de locação firmado pela Prefeitura Municipal?

**Resposta:** O contrato foi aditivado pelo período de 12 (doze) meses - período de 10/03/2017 a 09/03/2018.

5. Encaminhar cópia do contrato de locação.

**Resposta:** Segue em anexo, como supra referido.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.



**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo: 08 folhas

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

<b>Nº PROTOCOLO 02968/2017</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
	Data/Hora Protocolo: 21/11/2017 16:36	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1828/2017	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
Assunto: Informações sobre prédio da Biblioteca Pública Municipal Dr. Mário Correa Lousada.		



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis N° 133	Rubrica 2
Proc. N°/Ano 184/06	

**TERMO ADITIVO Nº 11 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 0016/2006  
(Renovação Contratual)**

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos nº 301, centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos, **OSVALDO MOLON FILHO** e pela Secretária de Cultura e Turismo, **MARIA ANGELA GIARDELLI**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, **THALES VERRASTRO DE ALMEIDA**, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.944.439-SSP/SP e do CPF/MF nº 128.209.258-80, e **NILZA AUXILIADORA MAESTRO VERRASTRO DE ALMEIDA**, brasileira, Secretária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.946.397-SSP/SP e do CPF/MF nº 137.402.658-17, residentes e domiciliados à Rua Silvio Graciano Concon nº 277, Bairro Dois Córregos, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, na qualidade de proprietários do imóvel situado a Rua Jose Milani nº 129, Centro, Valinhos/SP, de ora em diante denominados pura e simplesmente **LOCADORES** do imóvel objeto deste contrato, têm entre si certo e avençado, **PRORROGAR O TERMO DE CONTRATO nº 0016/2006**, celebrado entre as partes acima descritas, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2006-PMV**, resolve **ADITAR** a cláusula quinta e **PRORROGAR** a cláusula sexta, que passam a vigor com as seguintes redações:

## **VALOR TOTAL DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª.** O valor total da presente locação corresponde a **R\$ 73.731,48 (setenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)** divididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de **R\$ 6.144,29 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, com vencimento no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, a ser pago em cheques nominais diretamente aos **LOCADORES**, qualificados no preâmbulo, ou quem estes outorgarem poderes expressos através de instrumento público de procuração, para o seu recebimento, ou ainda, poderão ser depositados em conta bancária a ser oportunamente indicada.

## **VIGÊNCIA**

**Cláusula 6ª.** A vigência da presente locação será contado a partir de **10/03/2017, data que retroage para todos os fins e efeitos de direito, até o dia 09/03/2018**, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da **PREFEITURA** e com consentimento da **LOCADORES**, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98.

Neste ato, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Termo de Contrato nº 0016/2006 e nos Termos Aditivos**, que não foram alteradas pelo presente instrumento.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls N° 182	Rubrica 9
Proc. N°/Ano 484/06	

**TERMO ADITIVO Nº 11 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 0016/2006  
(Renovação Contratual)**

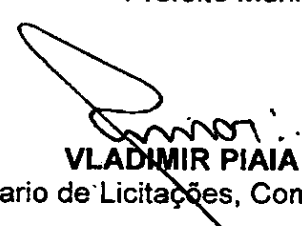
2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Secretaria das Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue aos **LOCADORES**.

Valinhos/SP, 20 de Setembro de 2017

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretario de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivo Público

  
**MARIA ANGELA GIARDELLI**  
Secretária de Cultura e Turismo

Pela LOCADORES:

  
**THALES VERRASTRO DE ALMEIDA**

  
**NILZA AUXILIADORA MAESTRO VERRASTRO DE ALMEIDA**



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls N°	183	Rubrica	Q
Proc. N°/Ano	489/06		

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
Termo Aditivo nº 11 ao  
Termo de Contrato nº 0016/2006

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel de propriedade dos **LOCADORES**, localizado na Rua Jose Milani nº 129, centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, conforme escritura pública de compra e venda, registrada à pág. nº 04, do livro nº 301 do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Valinhos, e Habite-se nº 0224/2005, expedido pela Prefeitura Municipal de Valinhos, destinado a abrigar as atividades desenvolvidas pela Biblioteca Pública Municipal " MARIO CORREA LOUSADA", da Secretaria da Cultura e Turismo.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.**

**LOCADORES: THALES VERRASTRO DE ALMEIDA**, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.944.439-SSP/SP e do CPF/MF nº 128.209.258-80, e **NILZA AUXILIADORA MAESTRO VERRASTRO DE ALMEIDA**, brasileira, Secretária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.946.397-SSP/SP e do CPF/MF nº 137.402.658-17, residentes e domiciliados à Rua Silvio Graciano Concon nº 277, Bairro Dois Córregos, cidade de Valinhos, estado de São Paulo.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 20 de Setembro de 2017

Pela CONTRATANTE:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivo Público

  
**MARIA ANGELA GIARDELLI**  
Secretária de Cultura e Turismo

Pela CONTRATADA:

  
**THALES VERRASTRO DE ALMEIDA**

  
**NILZA AUXILIADORA MAESTRO VERRASTRO DE ALMEIDA**



**AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Considerando, as manifestações exaradas pelas as Secretarias da Educação e da Saúde, conforme fls. 168 e 170 respectivamente;

Considerando, o desejo da municipalidade através da **Secretaria da Cultura e Turismo** em renovar o contrato de locação do imóvel situado à **Rua José Milani nº 129 – Centro, Valinhos/SP**, conforme folhas 172;

Considerando, a declaração dos proprietários Thales Verrastro de Almeida e Nilza Auxiliadora Maestro Verrastro de Almeida conforme fls. 174, manifestando **interesse em renovar o contrato de locação do imóvel** em questão pelo período de **12 (doze) meses** contados do término da última renovação **sem reajuste** permanecendo o valor de **R\$ 6.144,29 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**;

Encaminho estes autos para manifestação se há dotação orçamentária para continuidade da presente locação, o qual afirmativamente com trâmite direto à **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos** para confeccionar o aditamento do termo de contrato nº 16/2006, observando que o imóvel em questão passará a abrigar as atividades desenvolvidas pela BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “MARIO CORREA LOUSADA” da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

Por fim, retorne estes autos a esta unidade administrativa para confecção da autorização do pagamento dos aluguéis, sem os quais não serão emitidas as ordens de pagamento ao locatário.

SPAP, em 16 de agosto de 2.017.

**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivo Públicos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº 53  
Proc. Nº/Ano 484/20

TERMO DE CONTRATO Nº 0016 /2006

1/3

Pelo presente TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na rua Antônio Carlos, nº 301, centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, MARCOS JOSÉ DA SILVA, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos JORGE LUIZ DE LUCCA, respondendo pela Secretaria de Administração e Informatização, e pelo Secretário da Educação, PROFº ZENO RUEDELL, de ora em diante denominada, pura e simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, THALES VERRASTRO DE ALMEIDA, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.944.439-SSP/SP e do CPF/MF nº 128.209.258-80, e NILZA AUXILIADORA MAESTRO VERRASTRO DE ALMEIDA, brasileira, Secretária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.946.397-SSP/SP e do CPF/MF nº 137.402.658-17, residentes e domiciliados à Rua Silvio Graciano Concon nº 277, Bairro Dois Córregos, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, na qualidade de proprietários do imóvel situado a Rua Jose Milani nº 129, Centro, Valinhos/SP, de ora em diante denominados pura e simplesmente LOCADORES do imóvel objeto deste contrato, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00484/2006, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

## OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel de propriedade dos LOCADORES, localizado na Rua Jose Milani nº 129, centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, conforme escritura pública de compra e venda, registrada à pág. nº 04, do livro nº 301 do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Valinhos, e Habite-se nº 0224/2005, expedido pela Prefeitura Municipal de Valinhos, destinado a abrigar a sede da Secretaria da Educação do Município de Valinhos.

## SUPORTE LEGAL

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo que a dispensa de licitação fundamenta-se no inciso X, do artigo 24.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria e consignada no orçamento vigente da PREFEITURA.

## OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula 4ª. A PREFEITURA compromete-se, além do pagamento do valor da locação ora ajustado, a arcar com os tributos municipais incidentes e lançados sobre o imóvel - IPTU, e as despesas referente ao consumo de energia elétrica, telefone e água, que sejam devidos durante a vigência contratual.

Parágrafo Único - Ao termino da locação a PREFEITURA compromete-se a efetuar a devolução do imóvel em boas condições de limpeza e conservação.

## VALOR TOTAL DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O valor total da presente locação corresponde a R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), divididos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com vencimento no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, a ser pago em cheque nominal diretamente aos PROPRIETÁRIOS, qualificados no preâmbulo, ou a quem estes outorgarem poderes expressos através de instrumento público de procuração para o seu recebimento, ou ainda, poderão ser depositados em conta bancária a ser oportunamente indicada

Parágrafo Único. Os atrasos nos pagamentos da PREFEITURA aos LOCADORES ou ao(s) seu(s) procurador(es), se de sua responsabilidade, ficarão sujeitos à juros de 0,5% (meio por cento) ao mês

JLDL

ZR

TVDA

NAMVA

MJDS

PAGU MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - CEP 13.270-005

Fone: 19 3871-1213/38713531 - Fax 19 3871-2187 - www.valinhos.sp.gov.br

N:\Word\2006\55Seção de Editais e Contratos\Termo de Contrato\2TC\Contratos\TC0016\_2006.doc



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Fis. Nº 54 Fabrica  
Proc. Nº/Ano 484/200

**TERMO DE CONTRATO Nº0016/2006**

2/3

**VIGÊNCIA**

Cláusula 6ª. A vigência da locação será de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de 10/03/2006, e termino previsto para 09/03/2009, podendo ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da PREFEITURA e com a anuência dos LOCADORES

**REAJUSTE**

Cláusula 7ª. O valor da presente locação, poderá ser reajustado tendo como base o índice oficial do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por determinação do Governo Federal no tocante às locações, com periodicidade anual.

**ALIENAÇÃO**

Cláusula 8ª. Durante a vigência contratual, se o imóvel for alienado ou transferido a terceiro, este ficará obrigado a respeitar a presente Carta- Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido pela PREFEITURA a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações..

Parágrafo Único. A PREFEITURA poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que incida multa ou qualquer reparação.

**ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Cláusula 10ª. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA e, bilateralmente por mútuo consentimento das partes, quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

Cláusula 11ª. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Administração e Informatização da PREFEITURA, através de um servidor devidamente designado para este fim, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos apresentados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**FORO COMPETENTE**

Cláusula 12ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

JLDL

ZR

TVDA

NAMVA

MJDS

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - CEP 13.270-005

Fone: 19 3871-1213/38713531 - Fax 19 3871-2187 - www.valinhos.sp.gov.br

N:\Word\2006\5Seção de Editais e Contratos\Termo de Contrato\2TContratos\TC0016\_2006.doc





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. 55  
Proc. Nº/Ano 484/2006

TERMO DE CONTRATO Nº0016 /2006

3/3

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente TERMO DE CONTRATO Nº 0016/2006, digitada em 03 (três) laudas e firmada em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, a terceira via entregue aos **LOCADORES**. Eu \_\_\_\_\_, Advº **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, Procurador Municipal/SLCS, redigi, conferi e digitei o presente instrumento.

Valinhos/SP, 10 de março de 2006.

Pela PREFEITURA:

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ DE LUCCA**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos  
Respondendo pela Secretaria de Administração e Informatização

**PROFº ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

Pelos LOCADORES:

**Thales Verrastro de Almeida**  
R.G. nº4.595.126 -SSP/SP

**Nilza Ax. Maestro Verrastro de Almeida**  
RG nº 4.806.691-6-SSP/SP

Testemunhas:

**Ligia Spadaccia Panhota**  
RG.30.424.700-5 SSP/SP

**Ana Cláudia Lino**  
RG19.271293 SSP/SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº 56  
Proc. Nº 484/2006

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO DE CONTRATO N.º 0016/2006**

**Objeto do Termo de Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel de propriedade de **LOCADORES**, localizado na Rua Jose Milani nº 129, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, conforme escritura pública de compra e venda, registrada à pág. nº 04, do livro nº 301 do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Valinhos, e Habite-se nº 0224/2005, expedido pela Prefeitura Municipal de Valinhos.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS.**

**CONTRATADA:** **THALES VERRASTRO DE ALMEIDA**, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.944.439-SSP/SP e do CPF/MF nº 128.209.258-80, e **NILZA AUXILIADORA MAESTRO VERRASTRO DE ALMEIDA**, brasileira, Secretária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.946.397-SSP/SP e do CPF/MF nº 137.402.658-17, residentes e domiciliados à Rua Silvio Graciano Concon nº 277, Bairro Dois Côrregos, cidade de Valinhos, estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 10 de março de 2006.

Prefeitura do Município de Valinhos  
Jorge Luiz De Lucca  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Thales Verrastro de Almeida  
RG nº 4.595.126-SSP/SP  
CPF/MF nº 128.209.258-80

Nilza Auxiliadora Maestro Verrastro de Almeida  
RG nº 18.946.397-SSP/SP  
CPF/MF nº 137.402.658-17